



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2159 de 31 de agosto de 1994.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1638/93, de 15 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), suplementar a seguinte dotação insuficiente no orçamento/programa vigente:

03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

03.01.00-3.1.1.3-03.07.021-2.003 - F.016.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

03.01.00-4.1.2.0-03.07.021-1.001 - F.020.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 31 de agosto de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00002159 - 31/08/94

1/10/94

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

| Despesa | Valor Lancado |
|-----------------|---------------|
| 00016 | 2.000,00 |
| Total Lancado : | |
| | 2.000,00 |

RECURSOS UTILIZADOS

| Excesso Arrecadacao | Operacao Credito | Superavit Financeiro | Anulacao Dotacao |
|---------------------|------------------|----------------------|------------------|
| 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.000,00 |

ANULACOES

| Despesa | Tipo de Dotacao | Valor Lancado |
|-----------------|-----------------|---------------|
| 00020 | ORCAMENTARIA | -2.000,00 |
| Total Anulado : | | -2.000,00 |

ARTIGO 1º - As entidades que recebem subvenções e auxílios do Município deverão entregar na Divisão de Finanças, o respectivo prestação de contas até o dia 31 de Janeiro do exercício subsequente.

ARTIGO 2º - Em caso de descumprimento destas normas, a entidade deixará de receber novo auxílio e/ou subvenção até a efetiva prestação de contas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 08 de setembro de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERRAZ DO ORTIGOSSA

Publicado no Atrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-